TC nº 72-001.437.11-41

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. SMSU. Aquisição e instalação de equipamentos digitais. Rádio comunicação fixos, móveis e portáteis. ACOLHIDO. Votação unânime.

2.614ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 06.07.2012.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o instrumento em exame por ter alcançado os objetivos previstos.

Participaram do julgamento os Conselheiros YARA TACCONI – Revisora e EURÍPEDES SALES.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de maio de 2012.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente da análise da execução do Contrato 003/SMSU/2011 compreendendo o período de março a maio de 2011, celebrado entre a SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Motorola Solutions – Indústria de Produtos de Banda Larga Móvel Ltda., cujo objeto contempla a

aquisição de equipamentos digitais de rádio de comunicação fixos, móveis e portáteis.

No relatório de acompanhamento de execução contratual, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle concluiu:

1 – A contratação da Motorola Solutions – Indústria de Produtos de Banda Larga Móvel Ltda, no valor de R$16,1milhões, está sendo executada de acordo com o objetivo proposto.

2 – Os materiais recebidos e os correspondentes pagamentos, referentes ao período de março a maio de 2011, no valor de R$ 13.260.774,00, estão em conformidade com os termos do contrato e a documentação apresentada é regular.

A AJCE entendeu que a execução alcançou os objetivos traçados, não havendo questionamentos de ordem jurídica.

Por fim, a PFM requereu o acolhimento da execução contratual em exame.

É o relatório.

VOTO

À vista das manifestações dos órgãos técnicos constantes dos autos, bem como do parecer da Procuradoria da Fazenda Municipal, os quais passam a fazer parte integrante de meu voto, **ACOLHO** o instrumento em exame por ter alcançado os objetivos previstos.